



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de insumos constantes na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) visando a manutenção das estruturas da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos, bem como órgãos conveniados (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VERBA ESTIMADA ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (%)
1	Fornecimento de insumos - materiais de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (desonerada).	R\$800.000,00	?%
2	Fornecimento de insumos – areias e pedras em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (desonerada).	R\$350.000,00	?%
3	Fornecimento de insumos – cimento, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (desonerada).	R\$100.000,00	?%
4	Fornecimento de insumos – materiais hidráulicos e sanitários em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (desonerada).	R\$300.000,00	?%
5	Fornecimento de insumos - materiais elétricos em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (desonerada).	R\$280.000,00	?%
6	Fornecimento de insumos – madeiras em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (desonerada).	R\$300.000,00	?%
7	Fornecimento de insumos – telhas em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (desonerada).	R\$200.000,00	?%
8	Fornecimento de insumos – concreto usinado, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (desonerada).	R\$100.000,00	?%
9	Fornecimento de insumos – ferramentas/maquinários elétricos ou a gasolina em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (desonerada).	R\$100,00,00	?%
10	Fornecimento de insumos – Material geotêxtil e materiais para drenagem (tubos e correlatos) em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (desonerada).	R\$200.000,00	?%
11	Fornecimento de insumos – Tintas e correlatos, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (desonerada).	R\$200.000,00	?%
TOTAL ESTIMADO		R\$ 2.930,000.00	?%



1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.2.1.** A definição do preço unitário dos insumos será por meio da tabela SINAPI/SC, observando constantemente sua atualização, com aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.
- 1.2.2.** O levantamento de preços deverá ser de acordo com a base do sistema de preços e custos da construção civil da caixa econômica federal – SINAPI do estado de Santa Catarina, utilizando como referência a tabela vigente na data da entrega/medição.
- 1.2.3.** Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer, eventualmente, custos unitários de insumos que se verificarem necessários, deverá ser utilizada pesquisa de mercado, devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.
- 1.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.4.** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ARP, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21.
- 1.5.** Após o interregno de 1 (um) ano da data-base acima referida, os preços poderão ser reajustados, de forma automática e independente de solicitação do contratado, mediante a aplicação exclusiva das atualizações ocorridas na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (referência Santa Catarina), mantido integralmente o percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor na proposta.
- 1.6.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias, Departamentos, bem como órgãos conveniados (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar), mantém diversas estruturas que oferecem uma multiplicidade de serviços à população. Os insumos necessários à manutenção dessas estruturas se fazem necessários para garantir o desempenho eficaz das atividades regulares do órgão, inclusive a preservação do patrimônio público.
- 2.2.** Para alcançar tais objetivos, será utilizado como ferramenta de orçamento a planilha SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). O Sistema de dados SINAPI é um instrumento de extrema relevância para que os processos de licitação possam ao seu final contratar produtos e serviços de qualidade a fim de não gerar prejuízos às manutenções necessárias das estruturas do órgão, bem como não acarretar custos extras aos cofres públicos.
- 2.3.** A necessidade constante de aquisição de tais insumos aos diversos órgãos, por meio da utilização da tabela SINAPI como referência se deve pelo motivo de não ser possível prever todos os insumos que serão necessários ao longo da vigência deste contrato, possibilitando assim que se adquira todo e qualquer item constante na referida tabela.
- 2.4.** Diante do exposto, é pertinente que após análise detida pela autoridade administrativa, se realize o devido processo licitatório pela modalidade Pregão eletrônico tipo maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/SC, pois a mesma permite que sejam analisados os melhores custos referentes a insumos, gerenciamento, maiores índices de produtividade, cálculos realizados com maior eficiência e um maior nível de assertividade em escolhas de



materiais que se fizerem necessários para execução de seus respectivos projetos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta será Aquisição de Insumos do tipo materiais de construção, hidráulicos e sanitários, esquadrias e materiais elétricos, constantes na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) visando a manutenção das estruturas da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.
- 3.2. O fornecimento do objeto será conforme solicitação do responsável designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.
- 3.3. A entrega dos objetos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 3.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual. Respeitando a vigência máxima decenal caso apresentar preço vantajoso.
- 3.5. A entrega do objeto, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os insumos deverão atender exatamente aos códigos, descrições e unidades da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) vigente na data do pedido.
- 4.2. Materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos, conforme normas técnicas da ABNT e especificações do fabricante.
- 4.3. Possibilidade de exigência de amostras (quando necessário) para aprovação técnica antes do fornecimento em massa.
- 4.4. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, sem vícios ou defeitos, acompanhados de certificados/normas técnicas ABNT quando aplicável, e livres de substâncias proibidas (ex.: amianto, chumbo em tintas etc.), conforme legislação vigente.
- 4.5. A licitante deve mitigar os impactos ambientais por meio de práticas preventivas, corretivas e de gestão sustentável, alinhadas à Resolução CONAMA nº 307/2002 (alterada pela nº 469/2015 e nº 307/2002), à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para contratações sustentáveis.
- 4.6. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE QUE O FORNECEDOR POSSUA SEDE (MATRIZ OU FILIAL OPERACIONAL) LOCALIZADA A NO MÁXIMO 15 KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC**
 - 4.6.1. A exigência de que o fornecedor mantenha sede ou filial operacional a, no máximo, 15 km do Centro do Município de Içara/SC constitui requisito técnico-operacional indispensável à execução eficiente do contrato de aquisição de materiais de construção. Trata-se de medida diretamente vinculada à forma de suprimento adotada pelo Município, na qual diversos materiais serão retirados diretamente por servidor público designado, utilizando veículo oficial ou locado. Essa proximidade geográfica é fundamental para garantir a economicidade, a eficiência e a agilidade na execução das obras e manutenções públicas, alinhando-se aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da eficiência e da economicidade (art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal). Sem essa



condição, o Município seria obrigado a arcar com custos logísticos desnecessários ou a enfrentar atrasos que comprometem a continuidade dos serviços essenciais à população.

- 4.6.2.** A retirada direta dos materiais pelo servidor municipal representa o principal fator de economicidade da contratação. Com o limite de 15 km, o deslocamento de ida e volta não excede 30 km, correspondendo, em condições normais de trânsito local, a cerca de 20 a 30 minutos. Esse tempo permite que o servidor realize a retirada e retorne à sua atividade principal no mesmo turno de trabalho, sem geração de horas extras, diárias ou necessidade de veículos adicionais. Distâncias maiores tornariam essa modalidade impraticável ou antieconômica, forçando o Município a depender exclusivamente de entregas pelo fornecedor — o que nem sempre é imediato ou viável — ou a assumir fretes extras, aumentando significativamente os custos para o erário. A análise de tempo e custos de deslocamento, elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento, demonstra de forma concreta a vantagem econômica dessa restrição.
- 4.6.3.** A proximidade da sede do fornecedor assegura ainda a agilidade necessária para reposições emergenciais e fiscalização imediata dos materiais, elementos cruciais para evitar interrupções nas obras e manutenções realizadas pela Prefeitura. Qualquer paralisação por falta de suprimento ou por inconformidade do material gera prejuízos multiplicados, como atrasos em prazos, paralisação de equipes e riscos de multas contratuais. Com o raio de 15 km, é possível realizar retiradas ou trocas no mesmo dia, bem como inspeções in loco de qualidade, procedência e conformidade técnica, minimizando o risco de que pequenos problemas se transformem em grandes paralisações. Essa celeridade operacional é indispensável para preservar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente às demandas da comunidade.
- 4.6.4.** O limite de 15 km revela-se proporcional e razoável considerando a realidade geográfica e demográfica do Município de Içara, de porte médio, com malha urbana e rodoviária concentrada na região central e adjacências. Essa distância representa o mínimo necessário para viabilizar a execução eficiente do contrato, sem excluir indevidamente a competitividade, pois qualquer licitante vencedor poderá, após a adjudicação, abrir filial ou estabelecer ponto operacional no raio estabelecido — faculdade empresarial que não impõe custo prévio de participação. A jurisprudência dos Tribunais de Contas reconhece a validade de condicionantes geográficas excepcionais quando devidamente motivadas pela necessidade operacional concreta, pela redução de custos logísticos e pela garantia de continuidade dos serviços públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 5.1.1.** O fornecimento será parcelado, fracionado e sob demanda, realizado exclusivamente mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Prefeitura Municipal de Içara, seus Fundos, Secretarias e Departamentos, bem como pelos órgãos conveniados (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).
- 5.1.2.** Cada SF especificará o(s) insumo(s), quantidade, código SINAPI, unidade de medida, local de entrega, prazo (respeitado o máximo estipulado) e valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços (com o percentual de desconto aplicado).
- 5.1.3.** O fornecedor estará obrigado a atender todas as SFs emitidas dentro da vigência da Ata, desde que compatíveis com os preços registrados e dentro dos limites quantitativos da Ata.
- 5.1.4.** Vedada a entrega de materiais sem prévia emissão da SF correspondente. O fornecedor não poderá exigir pagamento por fornecimentos não autorizados formalmente.



5.2. PRAZO DE ENTREGA

- 5.2.1.5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SF pelo fornecedor.
- 5.2.2. Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração (ex.: reparos emergenciais em estruturas públicas, risco à segurança ou interrupção de serviços essenciais), o prazo poderá ser reduzido para 3 (três) dias úteis ou menos, mediante indicação expressa na SF.
- 5.2.3. O prazo inicia-se na data do recebimento efetivo da SF (data/hora do e-mail ou protocolo eletrônico).
- 5.2.4. A contagem exclui sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e federais.

5.3. LOCAL DE ENTREGA

- 5.3.1. O local de entrega, horário de funcionamento e responsável pelo recebimento serão indicados obrigatoriamente na própria SF. As entregas ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Içara (sede e demais unidades), seus Fundos, Secretarias e Departamentos, bem como nos endereços dos órgãos conveniados:
- a) Polícia Civil de Içara;
 - b) Polícia Militar de Içara;
 - c) Corpo de Bombeiros Militar de Içara.
- 5.3.2. A Administração reserva-se o direito de alterar o local de entrega por motivo justificado, comunicando previamente ao fornecedor.
- 5.3.3. O transporte, carreamento, descarga, içamento, posicionamento no local indicado e eventuais custos acessórios (pedágios, manuseio especial, equipamentos de elevação etc.) correrão **por exclusiva conta e risco do fornecedor**, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.3.4. Os materiais entregues serão submetidos a **fiscalização técnica imediata** pela Administração (engenheiro, servidor designado ou fiscal do contrato). Materiais recusados por não conformidade com a Tabela SINAPI, qualidade inferior, defeitos, validade vencida ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contadas da notificação formal da recusa (via e-mail ou protocolo).
- 5.3.5. A substituição ocorrerá sem ônus para a Administração e sem interrupção do prazo original de entrega.

5.4. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

- 5.5. O descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado ensejará o imediato encaminhamento do fato ao setor competente para instauração de procedimento administrativo visando à aplicação de multa moratória, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas na legislação, no edital ou no contrato.

5.6. GARANTIA

- 5.6.1. A Contratada deve ficar responsável por garantir que o fornecimento do objeto esteja em perfeitas condições de uso, sem defeito algum que dificulte a sua plena utilização, do contrário, a mesma poderá sofrer as sanções cabíveis conforme descritas no Edital caso o defeito apontado não seja sanado.
- 5.6.2. Os produtos considerados inadequados ou não atenderem de forma correta suas funcionalidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.



- 5.6.3.** O prazo de garantia dos materiais que são de uso permanentes, a exemplo de roçadeiras, furadeiras, entre outros, deverá ser abrangido por garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo.
- 5.7.** No valor de contratação deve estar incluso toda despesa ordinária diretas e indireta decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, seguro e outros necessários que venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do cumprimento integral do objeto contratado.
- 5.8.** Os valores registrados deverão ser absolutamente líquidos (tabela SINAPI+ desconto) compreendendo ainda as despesas concernentes, carga e descarga, transporte, entrega e demais tributos que incidam ou venham incidir sobre o objeto.
- 5.9.** Em caso de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, o fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, que será analisada pela Administração.
- 5.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.12.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.13.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas na entrega dos equipamentos contratados.
- 5.14.** Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.
- 5.15.** Respeitar as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 5.16.** Recebimento definitivo e provisório, o objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal nº 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- 6.2.** Fica responsável pela fiscalização do serviço prestado, o fiscal designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.
- 6.3.** O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a)** Averiguação técnica do objeto recebido;
 - b)** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - c)** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - d)** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na



ordem de entrega;

- e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 6.4. A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 6.5. Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na execução do objeto do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à empresa CONTRATADA, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- 7.2. O fornecedor deverá providenciar nota fiscal eletrônica (NF-e) válida, e menção expressa ao código SINAPI do insumo. A NF-e deverá ser emitida no momento da entrega ou imediatamente após.
- 7.3. O pagamento se dará conforme Solicitação de fornecimento em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.
- 7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados:
 - 7.5.1. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;
 - 7.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
 - 7.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
 - 7.5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
 - 7.5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - 7.5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a



ampla defesa;

- 7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.8. O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. **Declaração formal** de que a empresa dispõe de estrutura logística adequada e capacidade operacional compatível, incluindo meios de armazenamento, transporte e gestão de estoque, suficientes para assegurar o fornecimento contínuo, regular e tempestivo dos materiais objeto da contratação, em conformidade com as quantidades estimadas e prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.
- 8.2. **Declaração Formal ou Documento oficial** emitido por órgão competente ou por meio de sistema de geoprocessamento que ateste a distância entre o endereço da sede da empresa e a garagem da Prefeitura Municipal de Içara. O documento deve conter informações detalhadas sobre a metodologia utilizada para o cálculo da distância e a confirmação de que a distância não excede o limite estabelecido.
- 8.3. **Documentos** relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor anual estimado para a contratação é de **R\$ 2.930.000,00** (dois milhões e novecentos e trinta mil reais),
- 9.2. A presente pesquisa de preços apresenta posicionamento conclusivo e fundamentado sobre o valor da contratação, tendo como referencial a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, com atualizações mensais e observância constante de sua vigência mais recente. A adoção do SINAPI como parâmetro prioritário atende à ordem de precedência estabelecida no art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prioriza os custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes no SINAPI para obras e serviços de engenharia (exceto infraestrutura de transportes).
- 9.3. Dada a natureza da contratação – aquisição de insumos e serviços de manutenção predial sob demanda, com ampla variedade de reparos possíveis e imprevisibilidade de novas demandas durante a vigência do contrato –, admite-se legitimamente a utilização do referencial de preços com base na Tabela SINAPI, que se mostra plenamente compatível com as práticas de mercado para esse tipo de serviço. A tabela abrange composições analíticas de serviços comuns de construção civil, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, com produtividade aferida e preços pesquisados nacionalmente, permitindo a aplicação de descontos sobre os valores referenciais (critério de julgamento por maior desconto, quando cabível). Essa metodologia garante economicidade, isonomia e transparência, evitando sobrepreço e assegurando que os custos unitários não excedam a mediana SINAPI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da doutrina especializada. Em casos excepcionais de insumos não abrangidos pela tabela, poderão ser complementados por cotações de mercado.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A rubrica orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação será indicada pela área competente relativa ao orçamento vigente para fins de execução contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1. A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	Ampla Concorrência
Intervalo de lances:	0,2 %
Forma de julgamento:	Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/SC
Critério de julgamento:	Maior desconto por item
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de preço

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO

Elias Junior Gonçalves
Departamento de Compras

INTEGRANTE REQUISITANTE

Márcio Serafim Fólis
Secretário Municipal da Fazenda

AUTORIDADE COMPETENTE

Márcio Serafim Fólis
Secretário Municipal da Fazenda

Içara-SC, 09 de março de 2026